



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 08/03/2023 - 11h54

Nº de controle: 881744007516828785 | Documento: 3928978

Conta de débito: **Agência: 0156 | Conta: 0442767-0 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **ISES INSTITUTO DE SOCIOECONOMIA SOLIDARI | CNPJ: 007.295.456/0001-75**

Nome do favorecido: **ES LOPES SERVI OS E CONSTRU ES**

CNPJ: **34.655.664/0001-00**

Conta de crédito: **Banco: 77 - BANCO INTER S.A. | Agência: 1 | Conta: 97072109**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 1.900,00**

Tarifa: **R\$ 11,75**

Valor total: **R\$ 1.911,75**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **08/03/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

tGrLlg95 uZX3gc3h TVVp@Y15 lN9yW0ge SmokoDOR S#9vpz2E S3XP#Aqk G2jiTdmA
xQVzKchC iP8P?7Ub WOWW2Rzs RPrpk?ok KKySggVw ka*rxAYz lUVBo*li JGnBG9VV
CC@nK4o5 8LvTfhCh Mch4OfJ9 FbV4WYij H9M2Nh4x r7MN*v6K 39289780 8/03/202

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

E S LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ.: 34.655.664/0001-00
Rua Bela Vista, Novo Horizonte, CEP.: 65480-000, Arari MA

PROPOSTA DE SERVIÇOS

CLIENTE: INSTITUTO DE SOCIOECONOMIA SOLIDARIA - ISES
CNPJ.:07.295.456/0001-75

Execução dos serviços de construção de muro com 209 x 2 metros de altura, no núcleo de Sumaúma do Japão em Vitória do Mearim - MA.

Valor **RS 10.900,00** (dez mil e novecentos reais).

Arari (MA), 01 de fevereiro de 2023.


E S LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ.: 34.655.664/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: INSTITUTO DE SOCIO ECONOMIA SOLIDÁRIA, associação privada com sede na Rua 24 de Maio, nº. 276, 11º andar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01041- 0001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.295.456/0001-75, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado, simplesmente, “Ises”, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

Contratado: E S LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 34.655.664/0001-00, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, Novo Horizonte, CEP.: 65480-000, Arari – Maranhão.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviço de construção de muro no núcleo de Sumaúma.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante ou aos clientes por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- Construção de muro com 209m x 2 metros de altura, no núcleo de Sumaúma.

CLÁUSULA 4ª: O preço, certo e determinado referente ao valor total da prestação do serviço é de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), conforme previsto no cronograma constante do Anexo I (“Preço”), o qual será pago em 02 parcelas, sendo:

4.1 Primeira parcela no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago no início da Obra;

4.2 Segunda parcela no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago na entrega da Obra.

4.3 Qualquer despesa necessária ao integral cumprimento do presente **Contrato** reputa-se incluídas no **Preço**, podendo a **CONTRATADA** solicitar validação para acréscimos ao **Preço**.

CLÁUSULA 5ª: O pagamento está condicionado ao envio da Nota Fiscal e será realizado em até sete dias úteis após a assinatura do **Contrato**, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** e cujos dados deverão ser informados quando solicitado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.

b) fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço,

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratado:

a) cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) prestar informações à contratante, sempre que lhe for solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre o andamento da obra.
- d) fornecer ao contratante, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) praticar atos que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo determinado de 01/02/2023 a 28/02/2023.

CLÁUSULA 10ª: As Partes envidarão seus melhores esforços para a perfeita execução e observância deste Contrato, bem como para a solução de litígios eventualmente resultantes, tendo por base os princípios éticos que as norteiam, bem como os princípios legais que regem o ordenamento jurídico brasileiro.

Se a CONTRATADA não possuir registro no Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM) da Prefeitura Municipal de São Paulo a CONTRATANTE recolherá o Imposto Sobre Serviço (ISS), ainda que o fornecedor já realize o recolhimento do imposto em seu município de origem, conforme determina a legislação do município de São Paulo. O cadastro no CPOM para evitar bitributação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.3 As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios decorrentes do Contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

**INSTITUTO DE SOCIO ECONOMIA
SOLIDÁRIA - ISES
CONTRATANTE**

**E S LOPES SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO
CONTRATADO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O presente instrumento particular é celebrado entre as seguintes partes

I. **ISES – INSTITUTO DE SOCIECONOMIA SOLIDÁRIA**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.295.456/0001-75, com sede na Rua 24 de Maio, nº. 276, 11º andar, São Paulo – SP, CEP 01041-000, devidamente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado simplesmente “**ISES**”; e

II. **E S LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 34.655.664/0001-00, com sede Rua Bela Vista, Novo Horizonte, CEP.: 65480-000 - Arari – Maranhão, devidamente representado na forma de seu contrato social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**” e, em conjunto com o **ISES**, “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

a. O **ISES** é uma associação cujas atividades, dentre outras relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, é captar recursos junto à iniciativa privada, entidades governamentais, nacionais e internacionais, com o objetivo de viabilizar projetos em comunidades vulneráveis;

b. Na regular consecução de suas atividades, o **ISES** necessitará realizar obras civis, cujos parâmetros serão fixados pelo **ISES** de acordo com as necessidades do empreendimento social em desenvolvimento;

c. O **CONTRATADO** é especializado em construção civil, detendo conhecimento técnico suficiente para a execução dos trabalhos relacionados à construção da estrutura demandada pelo **ISES**; e

d. O **ISES** tem interesse em contratar o contratado para que o contratado preste serviços de execução de obra.

Resolvem as **Partes** celebrar, em comum acordo, este Contrato de Execução de Obra, doravante denominado “**Contrato**”, o qual se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições, as quais as **Partes** obrigam-se a cumprir e a fazer cumprir por si, seus sucessores ou cessionários:

I. OBJETO

1.1 O presente **Contrato** tem por objeto regular a prestação de serviços de execução de obra, pelo contratado, de obra contratada pelo **ISES**, a ser realizada no povoado Sumaúma do Japão, município de Vitória do Mearim - MA, ("**Obra**").

II. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 São obrigações do contratado, dentre outras previstas neste **Contrato**:

- a. Proceder à execução de cada estágio ou fase da **Obra**, reportando, por meio de relatórios semanais enviados ao **ISES**, (i) o andamento da execução da **Obra**, (ii) a adequação da **Obra** ao cronograma e padrões construtivos e (iii) eventuais ocorrência de incidentes que possam, de qualquer forma, impactar a **Obra** ou causar contingências para o **ISES**;
- b. Manter no canteiro de obras, diariamente, uma pessoa responsável pela **Obra**;
- c. Fiscalizar a **Obra**, verificando a conformidade da execução da **Obra** aos documentos respectivos, em especial o Contrato de Construção por Empreitada;
- d. Fiscalizar, se o empreiteiro e os demais prestadores de serviços estão em observância com todas as leis e normas relacionadas à segurança no trabalho, especialmente no tocante ao fornecimento e fiscalização de uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), aos direitos trabalhistas assegurados à mão-de-obra envolvida na consecução da **Obra** e ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes;
- e. Recepção, avaliação e conferência dos materiais a serem utilizados na **Obra**, observando-se, quanto a isso, a qualidade exigida pelo **ISES** e especificada no Contrato de Construção por Empreitada;

- f. Comparecer e assessorar o **ISES** em todas as audiências e reuniões junto aos órgãos do Poder Público em que sua presença seja requerida;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e tributárias relacionada com o presente **Contrato** e com o Contrato de Construção por Empreitada;
- h. Imediatamente comunicar o **ISES** acerca de qualquer inconformidade verificada na **Obra**, assim como tomar todas as medidas cabíveis no canteiro de obras para a preservação de sua salubridade e segurança;
- i. Manter em dia o diário da **Obra**; e

III. RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO declara ter recebido cópia integral de todos os anexos, em especial do Contrato de Construção por Empreitada e do Cronograma de Obra, bem como de toda a documentação necessária para o cumprimento de suas obrigações constantes deste **Contrato**.

3.2 O CONTRATADO declara ter pleno conhecimento dos termos e condições constantes deste **Contrato**, em especial às disposições referentes à **Obra**, ao prazo e às penalidades, declarando expressamente que irá executar e fiscalizar a **Obra** com vistas a assegurar o correto andamento da **Obra**.

3.3 O CONTRATADO tem exclusiva responsabilidade pela observância do Código de Obras, posturas e às Normas Técnicas da ABNT, bem como normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

3.4 O CONTRATADO declara e garante que a legislação ambiental brasileira será devidamente observada, tendo exclusiva responsabilidade especificamente nas questões relacionadas com:

- a. O armazenamento, manipulação e descarte dos resíduos líquidos, a fim de manter o solo, o subsolo e o aquífero a salvo de contaminações;

- b. A manutenção, lubrificação e lavagem dos equipamentos, providenciando imediatamente o reparo de problemas, de maneira a evitar o vazamento de combustíveis, lubrificantes ou qualquer outro produto químico;
- c. A coleta, o armazenamento e o descarte de resíduos sólidos, como o entulho resultante de escavações, perfurações ou demolições, os restos de material e demais resíduos sólidos, fiscalizando para que sejam feitos de maneira adequada e de acordo com a legislação aplicável, à medida em que os trabalhos se desenvolvam; e
- d. As medidas preventivas das atividades de movimentação de terra ou escavação, fiscalizando tais atividades de modo a evitar erosão, desmoronamentos, deslizamentos ou outros processos que resultem em carregamento de materiais.

IV. OBRIGAÇÕES DO ISES

4.1 Além das demais obrigações constantes deste **Contrato**, são obrigações do **ISES**:

- a. Pagamento pontual do **Preço** acordado entre as Partes em decorrência da administração do contratado, nos termos da Seção V abaixo;
- b. Informar previamente à **CONTRATADO** em relação a qualquer alteração ou mudança no Cronograma de obra, no projeto original ou demais documentos, disponibilizando à **CONTRATADO** cópia da documentação alterada;
- c. Auxiliar o contratado na obtenção de outras licenças e aprovações que sejam necessárias à **Obra**, fornecendo os respectivos documentos e requerimentos que sejam de sua responsabilidade;
- d. Fornecer à **CONTRATADO** todas as informações e documentos que sejam necessários ao cumprimento de exigências legais; e
- e. Responder a todas as exigências do Poder Público que sejam de sua incumbência, a

fim de colaborar para o transcurso normal da **Obra**.

V. PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço, certo e determinado referente ao custo estimado para execução da obra é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), ("**Preço**"). O qual será pago pelo **ISES** ao **CONTRATADO** em 01 parcela quando finalizar o serviço.

5.2 Qualquer despesa necessária ao integral cumprimento do presente **Contrato** reputa-se incluídas no **Preço**, podendo o contratado solicitar validação para acréscimos ao **Preço**.

Pagamento

5.3 O pagamento será realizado em até sete dias úteis após a assinatura do **Contrato**, mediante apresentação de nota fiscal, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade do contratado e cujos dados deverão ser informados quando solicitado.

5.4 Nenhum pagamento efetuado pelo **ISES** constituirá presunção de aceitação de qualquer serviço ou materiais, nem a renúncia a qualquer direito com relação a este **Contrato**, inclusive quanto ao material empregado na construção.

5.5 Se o **ISES** atrasar, sem justa causa, o pagamento de faturas referentes à execução da **Obra**, sofrerá multa diária de 0,066% (zero vírgula zero sessenta e seis por cento) limitada tal multa a 2% (dois por cento), mais juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.

5.6 Não obstante qualquer disposição em contrário, o **ISES** estará sempre autorizado a reter qualquer pagamento à **CONTRATADO** com base no disposto neste **Contrato**, na medida em que o contratado deixe de realizar qualquer de suas obrigações aqui previstas ou esteja de outra forma inadimplente conforme os termos e condições deste **Contrato**.

VI. RESCISÃO E EFEITOS

6.1 O CONTRATADO poderá rescindir este **Contrato** se ocorrer qualquer uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Se o **ISES** deixar de efetuar o pagamento à **CONTRATADO** de 3 (três) faturas consecutivas, desde que tais faturas não contenham valores controversos questionados pelo **ISES** na forma do disposto neste **Contrato**, observada notificação com 30 (trinta) dias de antecedência do contratado para o **ISES** para que esta purgue a mora; ou
- b. Se o **ISES** não cumprir suas obrigações estabelecidas neste **Contrato** e, sendo notificado pelo contratado para remediar tal inadimplência, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da respectiva notificação escrita pelo contratado, o **ISES** continuar inadimplente.

6.2 O **ISES** poderá rescindir o presente **Contrato**, por culpa do contratado, nas seguintes hipóteses:

- a. Se o contratado tiver sua falência decretada, se ingressar com pedido de recuperação judicial ou se houver qualquer alteração em sua situação financeira que comprovadamente coloque em risco o adimplemento das obrigações aqui estabelecidas;
- b. Se o contratado recusar ou deixar de fornecer funcionário devidamente habilitados e em número suficiente para a realização da execução da **Obra** e não sanar o inadimplemento em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**;
- c. Se o contratado deixar de recolher pontual e corretamente os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre sua atividade, que se façam necessários à obtenção dos documentos de conclusão da **Obra**, tais como Certidão Negativa de Débitos do ISS, Habite-se e Certidão Negativa de Débitos do INSS e não sanar o inadimplemento em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**;
- d. Se o contratado desconsiderar qualquer lei, decreto, norma, código, regulamento,

postura ou ordem de qualquer autoridade pública que tenha competência sobre a **Obra** ou, ainda, se violar qualquer disposição deste **Contrato** ou dos documentos relacionados à **Obra**, e não corrigir o fato em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**; e

- e. Se o contratado deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, nos termos deste **Contrato**, e não corrigir o fato em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**.

6.3 A responsabilidade do contratado perante o **ISES** por danos relativos a qualquer falha por parte do contratado, de qualquer subcontratado e seus respectivos empregados ou prepostos, ou de qualquer prestador de serviço da **Obra**, incluirá toda e qualquer despesa de acabamento da **Obra**, inclusive toda a mão-de-obra, serviços, materiais, equipamentos e outros itens requeridos para tanto, bem como a remuneração por serviços gerenciais e administrativos adicionais em função da rescisão deste **Contrato** por culpa do contratado.

6.4 O **ISES** terá o direito de rescindir este **Contrato**, independentemente de culpa do contratado, mediante uma notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4.1 Em tal hipótese o contratado terá direito a receber a remuneração com relação aos valores devidos até a data da efetiva rescisão, não sendo devida qualquer multa por qualquer das **Partes**.

6.5 Na hipótese de rescisão deste **Contrato**, o contratado deverá, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, proceder à desocupação do sítio da **Obra**, liberando o local da **Obra**, devendo entregar ao **ISES** todos os documentos referentes à **Obra** que estiverem em sua posse e providenciar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.6 As **Partes** também acordam que o pagamento de qualquer valor pelo **ISES** à **CONTRATADO** decorrente da rescisão contratual conforme previsto neste Capítulo somente se efetivará após o contratado ter cumprido com as obrigações previstas neste Capítulo.

VII. INDENIZAÇÃO

7.1 Na mais ampla extensão permitida por lei, o contratado protegerá, defenderá, indenizará e manterá o **ISES** e seu(s) representantes isentos, assim como seus respectivos prepostos, sócios, membros, diretores, administradores e empregados (individual e coletivamente designados “**Partes Indenizadas**”) por e contra (a) todos os passivos, reivindicações, danos, inclusive, mas sem limitação a, honorários advocatícios, pagamentos direta ou indiretamente derivados ou alegados como derivados ou resultantes da execução ou relativos a omissão na execução da **Obra**, (b) a violação deste **Contrato** por atos culposos ou dolosos, (c) omissões do contratado ou de qualquer subcontratado ou seus prepostos e/ou empregados, (d) ou quaisquer atos empreendidos por qualquer subcontratado fora do escopo de seu contrato ou (e) finalmente, de qualquer forma em violação ou desconformidade a este **Contrato**, quer tal ato derive de reivindicação, controvérsia, ação ou processo entre uma **Parte Indenizada** e o contratado. Tal obrigação não será interpretada como negação, resumo ou de outra forma a redução de qualquer outro direito ou indenização que de outra forma existiria quanto a qualquer indenizado descrito nesta cláusula. Em todas e quaisquer reivindicações contra o **ISES** ou seu representante, ou qualquer de seus prepostos, sócios ou empregados, por qualquer empregado do contratado, a obrigação de indenização não estará restringida de forma alguma, por qualquer limitação da quantidade ou tipo de danos, compensação ou benefícios devidos pelo contratado ou qualquer subcontratado, ou para a mesma, sob atos de compensação de operários, atos de benefício por incapacidade e quaisquer atos de benefícios de empregados.

VIII. CONFIDENCIALIDADE

8.1 As **Partes**, seus representantes, prepostos, procuradores e colaboradores em geral comprometem-se, a todo o tempo, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos não públicos de que venham ter conhecimento ou acesso, por escrito e de forma tangível, ou que venham a lhes ser

confiados em razão do objeto deste **Contrato**, sejam eles de interesse das **Partes** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, usar para fins outros que não os da presente, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a este **Contrato**, sob pena de caracterizar a transgressão de segredo e confidencialidade, salvo se expressamente autorizado pela outra **Parte** ou caso requerido por lei ou autoridade competente, ressalvado ainda o direito das **Partes** de divulgação das informações necessárias para a execução das atividades objeto deste **Contrato**.

8.2 AO **CONTRATADO** é vedado prestar qualquer informação a terceiros sobre a natureza ou o andamento da prestação dos serviços, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à documentação envolvida, salvo com expressa autorização escrita do **ISES**.

8.3 O **CONTRATADO** se compromete, por si e por terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste **Contrato**, salvo (i) com expressa autorização escrita do **ISES** e (ii) caso a divulgação de tais informações tenha sido em decorrência de lei ou ordem judicial.

8.4 As obrigações de confidencialidade aqui estipuladas permanecem válidas por todo o prazo de vigência do presente **Contrato** e, ao término deste, por um período de 5 (cinco) anos.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as comunicações feitas por uma **Parte** deste **Contrato** à outra serão realizadas por carta registrada ou por carta entregue em mãos, nos endereços designados no preâmbulo deste **Contrato**.

9.1.1 O **ISES** ou o contratado poderão indicar, por meio de notificação por escrito, outros endereços ou pessoas para o envio das notificações.

9.1.2 As notificações serão consideradas como recebidas na data da entrega por via postal com aviso de recebimento do correio ou entrega em mãos, e qualquer prazo será contado a partir da data desse recebimento.

9.2 Qualquer disposição deste **Contrato**, inclusive, mas não limitado a qualquer garantia ou declaração aqui contida e que pela sua natureza ou efeito deva ser observada, mantida ou realizada após o término dos serviços e encerramento deste **Contrato**, permanecerá vinculativa às **Partes** deste **Contrato** até que inteiramente cumprido.

9.3 Serão de propriedade exclusiva do **ISES** todos os direitos de propriedade intelectual relacionados à **Obra**, tais como os direitos sobre o projeto, os projetos de arquitetura, bem como todos os outros desenhos, plantas, planejamentos, desenhos “as built” e outras especificações já elaboradas ou a serem elaboradas, pelo contratado ou por subcontratados, para a realização da **Obra**, respeitando o direito autoral de propriedade do contratado pela Lei 9.610/98 e respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709.

9.4 O **CONTRATADO** deverá ser única e exclusivamente responsável pelos seus métodos de trabalho, respondendo por eles perante o **ISES** e terceiros, especialmente em caso de violação de direitos autorais e propriedade industrial.

9.5 O não exercício, pelo **ISES** ou pelo contratado, de qualquer direito conferido por este **Contrato** não será interpretado como renúncia a tal direito, que continuará vigente e eficaz.

9.6 As **Partes** envidarão seus melhores esforços para a perfeita execução e observância deste **Contrato**, bem como para a solução de litígios eventualmente resultantes, tendo por base os princípios éticos que as norteiam, bem como os princípios legais que regem o ordenamento jurídico brasileiro.

9.7 Se o contratado não possuir registro no Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM) da Prefeitura Municipal de São Paulo a **CONTRATANTE** recolherá o Imposto Sobre Serviço (ISS), ainda que o fornecedor já realize o recolhimento do imposto em seu município de origem, conforme determina a legislação do município de São Paulo. O cadastro no CPOM para evitar bitributação é de responsabilidade exclusiva do contratado.

9.8 As **Partes** elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios decorrentes do **Contrato**.

E por estarem assim justos e contratados, as **Partes** assinam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

ISES - INSTITUTO DE SOCIECONOMIA SOLIDÁRIA

Valério Augusto M. D. R.

CONTRATADO

Testemunhas:

1) *Lammir Sousa* _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: